DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão julgadora de licitações, assim constituída:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9479	30/12/2019	LIGIA MARA ALBERGHINI	Presidente	107.366.008-76	26013091
9479	30/12/2019	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Membro	015.523.078-67	9251038
9479	30/12/2019	RODOLFO MARCONI GUARDI	Secretario	214.432.138-88	268238984

Às 08h30, a Sra. Presidente, declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a mesma se destinava à abertura dos envelopes contendo a documentação para fins de habilitação dos concorrentes à Tomada de Preços nº 010/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de Paraiso, Estado de São Paulo, tendo sido apresentados pelas seguintes empresas: MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87, CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21, GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07, PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01, PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23, N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11, AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75. Após abertura dos envelopes nº 01, relativos à documentação exigida para habilitação, a pedido da Sra. Presidente, a mesma recebeu a rubrica dos presentes, após o qual foi analisada pela Comissão e pelos presentes. Sendo assim, após o julgamento da documentação, obteve-se o seguinte resultado: O Sr. Álvaro Henrique Caporal, portador do RG 19.972.931-1-SSP-SP, sócio-propietário da empresa CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21, alega que a empresa PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01, apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo, porém está assinado pelo contador mas não consta o reconhecimento de firma do mesmo. Alega também que a empresa N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11, não apresentou o Balanço Patrimonial, também não apresentou a prova de inscrição municipal, e a cópia do RG do proprietário não está autenticada. Continuando, alega que a empresa PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23, apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo está assinado pelo contador mas não consta o reconhecimento de firma do mesmo, não apresentou também o Resumo de Liquidez e ainda a cópia do RG do proprietário não está autenticada. A empresa GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07, apresentou o Balanço Patrimonial apenas em cópia simples, sem autenticação e a prova de Inscrição de Cadastro Municipal também em cópia simples, sem autenticação. A empresa MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87, apresentou a Certidão Negativa Municipal sem autenticação, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos, não apresentou a Certidão de Débitos Estaduais da Dívida Ativa e ainda a cópia do RG do proprietário não está autenticada.

Dando prosseguimento, o representante da empresa AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75, o Sr. Mateus de Carvalho Shiota, portador do RG 30,488.641-5-SSP/SP, faz as mesmas alegações que o representante da empresa CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21 e acrescenta que nenhuma das empresas (exceto a qual ele representa) apresentaram o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo na forma da lei do Conselho Federal de Contabilidade (de acordo com a ITG – 1000 – Interpretação Técnica Geral – especificamente a ausência de notas explicativas). O representante da empresa GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07, Sr. Donizete Rogério Catan, portador do RG 21.689.215-SSP/SP, faz as mesmas alegações das empresas AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75 e CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21, exceto a alegação referida a empresa a qual ele representa (GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07). O Sr. Donizete Rogério Catan, alegou que estava com a documentação original em mãos, onde entregou a encarregada do Setor de Licitações, Elaine Cristina Vechiato Marconato, portadora do RG 29.384.894-4-SSp/SP, os seguintes documentos CNPJ, Identificação do Contribuinte pelo Simples, Certidão Simplificada (JUCESP) o Contrato Social com registro JUCESP PROTOCOLO 0.250.999/13-4, contendo 5 páginas, e a Segunda Alteração Contratual com registro JUCESP PROTOCOLO 0.406.547/19-1, contendo também 5 páginas, desses documentos a encarregada do Setor apenas autenticou as cópias dos contratos sociais, pois os outros documentos que necessitavam de autenticação estavam no envelope de Habilitação (nº01) o qual estava lacrado, (eram cópias simples dos documentos que estavam dentro do envelope: Contrato social, Balanço Patrimonial e a Prova de Inscrição Cadastro Municipal), embora o representante estivesse com os originais em suas mãos, as cópias estavam lacradas no envelope,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

permitindo apenas a autenticação da documentação conforme exposto acima, pois não podendo o envelope aberto de forma alguma pela encarregada do Setor ou qualquer outro membro presente. Diante do exposto, as alegações serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com o Jurídico do Município. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal (www.paraiso.sp.gov.br – licitações) ou ainda podendo ser solicitado após o prazo de recurso através do e-mail licitacao@paraiso.sp.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11h33, por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Paraíso, 02 de setembro de 2020

LIGIA MARA ALBERGHINI
CPF.: 107.366.008-76
RG.: 26013091
Cargo: Presidente
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ
CPF.: 015.523.078-67
RG.: 9251038
Cargo: Membro
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

RODOLFO MARCONI GUARDIA
CPF.: 214.432.138-88
RG.: 268238984
Cargo: Secretario
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87,

CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21,

GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07,

PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01,

PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23,

N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11,

AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão julgadora de licitações, assim constituída:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9479	30/12/2019	LIGIA MARA ALBERGHINI	Presidente	107.366.008-76	26013091
9479	30/12/2019	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Membro	015.523.078-67	9251038
9479	30/12/2019	RODOLFO MARCONI GUARDI	Secretario	214.432.138-88	268238984

Às 08h30, a Sra. Presidente, declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a mesma se destinava a análise da documentação dos proponentes à Tomada de Preços nº 010/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de Paraiso, Estado de São Paulo. Diante do exposto em ata anterior pelos representantes das empresas participantes do certame em questão, a Comissão Permanente de Licitações, analisou minuciosamente todos os documentos referentes a habilitação das empresas participantes do processo licitatório, obtendo a seguinte análise:

- A empresa PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01, ora apontada por não ter o reconhecimento de firma do contador no Balanço Patrimonial e o Demonstrativo, verificou-se que o mesmo é autenticado digitalmente e o edital não menciona em nenhum momento o reconhecimento de firma do mesmo.
- A empresa N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11, constatou-se as irregularidades constatadas em ata anterior.
- A empresa PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23, também constatou-se a irregularidade apontada.
- A empresa GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07, também apresentou irregularidades conforme apresentado em ata anterior.
- A empresa MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87, apresentou a certidão municipal sem autenticação, não apresentou a Certidão de Débitos Estaduais da Dívida Ativa, quanto ao Balanço Patrimonial, a empresa teve início em suas atividades na data de 09/06/2020, o qual sugere-se a pesquisa com o contador do município para esclarecimentos.
- A empresa AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75, apresentou o balanço sem o reconhecimento de firma do contador, mas está assinado digitalmente, ressaltando que o edital não solicita o reconhecimento de firma.
- A empresa CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21, está com a documentação regular.
- A empresa AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75, acrescenta que nenhuma das empresas apresentaram o que pede no item **C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO. 1** – "Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados já há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta". Onde houve questionamento a respeito do termo "**apresentados na forma da Lei".** E ainda a empresa alega a obrigatoriedade das MEs e EPPs apresentaram o Balanço de acordo com a ITG-1000. Foi realizada a pesquisa pela comissão permanente de licitação, mas exige conhecimento jurídico e técnico, a qual os membros da comissão, solicita o parecer do procurador municipal para esclarecimentos.

Quanto aos questionamentos a respeito das autenticações dos documentos exigidos para habilitação, deve-se entender e seguir a Lei 8666/93, em seu artigo 32, onde diz: " Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial". Diante dos fatos acima expostos, a comissão encaminha a ata para parecer jurídico. Sem mais, a Sra. Presidente encerrou a sessão às 10h, solicitando o parecer jurídico do procurador municipal para análise das questões apresentadas para dar prosseguimento ao certame, por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os membros da comissão assinada. Paraíso, 04 de setembro de 2020

LIGIA MARA ALBERGHINI
CPF.: 107.366.008-76
RG.: 26013091
Cargo: Presidente
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ
CPF.: 015.523.078-67
RG.: 9251038
Cargo: Membro
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

RODOLFO MARCONI GUARDIA
CPF.: 214.432.138-88
RG.: 268238984
Cargo: Secretario
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87,

CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21,

GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07,

PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01,

PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23,

N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11,

AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão julgadora de licitações, assim constituída:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9479	30/12/2019	LIGIA MARA ALBERGHINI	Presidente	107.366.008-76	26013091
9479	30/12/2019	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Membro	015.523.078-67	9251038
9479	30/12/2019	RODOLFO MARCONI GUARDI	Secretario	214.432.138-88	268238984

Às 08h, a Sra. Presidente, declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao resultado da análise da documentação dos proponentes à Tomada de Preços nº 010/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de Paraiso, Estado de São Paulo. Os membros da Comissão permanente de Licitação, após solicitarem esclarecimentos ao procurador municipal e diante do seu parecer, decidiram o seguinte: - As empresas N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 07.598.028/0001-11, GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA CNPJ 17812416/0001-07, MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA CNPJ: 37.361.401/0001-87, estão **inabilitadas** diante das suas irregularidades constatadas anteriormente. De acordo com a Lei 8666/93, em seu artigo 32, onde diz: " Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial", o que não ocorreu com tais empresas, descumprindo a norma. E ainda as empresas N.C ASSESSORIA CONTABIL LTDA e MELINA PELEGRINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA, não cumpriram com a documentação exigida no edital, conforme item III – Habilitação (já especificado anteriormente). Após análise da questão suscitada pela empresa AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP, no que se refere ao Balanço Patrimonial, foi realizado o estudo a respeito do questionamento, visto que as empresas PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ: 05.743.030/0001-01, PÁTTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ 15.152.675/0001-23, AUDIPAM – AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI-EPP CNPJ 02.774.811/0001-75, CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21 apresentaram o Balanço, mas diante dos questionamentos os membro da Comissão Permanente de Licitação, resolveram por unanimidade solicitar diligência destinada a esclarecer a instrução do processo conforme §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, como condição de habilitação, exigindo que as empresas acima apresentem o Livro Diário original para conferência com o que foi apresentado no dia da abertura dos envelopes de habilitação. Fica estipulado a data de 21 (vinte e um) de setembro às 8h30m, para a apresentação do referido livro neste setor de licitação. Sem mais, a Sra. Presidente encerrou a sessão às 10h e por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os membros da comissão assinada. Paraíso, 14 de setembro de 2020

LIGIA MARA ALBERGHINI
CPF.: 107.366.008-76
RG.: 26013091
Cargo: Presidente
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ
CPF.: 015.523.078-67
RG.: 9251038
Cargo: Membro
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

RODOLFO MARCONI GUARDIA
CPF.: 214.432.138-88
RG.: 268238984
Cargo: Secretario
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DISCUSSÃO DE ANTEPROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2.021, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2.020, realizou-se, com início às nove horas nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci nº 505, nesta cidade de Paraíso-SP, nos termos de regular convocação afixada em locais públicos, e publicada no "Diário Oficial do Municipal" em 13 de agosto de 2020. Realizou-se a Audiência Pública para compor processo de elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias do Município de Paraíso-SP, exercício econômico-financeiro de 2021, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48 parágrafo único, e do Decreto do Poder Executivo nº 016 de 18 de abril de 2005. A audiência contou com a participação dos seguintes cidadãos, Servidores Públicos e Representantes da Edilidade local: Gustavo Campari Llama, Luiz Carlos Rosa, Jose Roberto Bernardo, Osmar Lucas Mialichi, Luan Maycon Alcantara, Fabio Augusto Bandeira, Juliano Sartori, Ana Lucia Capelasse, Fernando Figueiredo, Paula Mori Cardoso Casseb, Ana Maria Varoti Alberguine, Célia Aparecida Mancini Casseb e Waldomiro Antônio Sgobi. Os trabalhos tiveram início mediante explanações feitas pelo Senhor Gustavo Campari Llama, Contador da Prefeitura Municipal de Paraíso, que agradeceu a presença de todos que atenderam a convocação prévia. Em seguida, destacou a importância da participação da comunidade na presente audiência, ressaltando que o escopo da mesma é atender ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Ainda com a palavra, esclareceu, também, que a finalidade da presente reunião pública é a apresentação das metas fiscais e prioridades relativas aos programas a serem incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021 do município de Paraíso, observando a realidade atual e a situação do país devido a Pandemia causada pela COVID-19, ao qual os serviços e programas essenciais devem ser prioridades na referida Lei e a necessidade de se elaborar um orçamento equilibrado e contido, cuja as despesas e receitas estejam em total consonância. Em seguia apresentou a todos os presentes o anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias no valor de R$ 32.086.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitenta e Seis Mil Reais), para discussão e apresentação de alterações e adequações pertinentes. Esclareceu também que os objetivos propostos pelo anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, o qual embasará a elaboração do Orçamento Municipal para o mesmo período deve ser elaborado e enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de Outubro do corrente ano. Após a leitura pausada e integral do anteprojeto de lei em questão, os presente manifestaram-se no sentido da apresentação de indagações e ideias, as quais versaram sob inúmeros e variados aspectos, com ênfase, no entanto, à integração e implantação do município em projetos de geração de novos empregos ou postos de trabalho, destinando mais investimentos no parque industrial. Também merece destaque a apresentação de proposta de aquisição e ampliação do cemitério Municipal, observado que sua capacidade está beirando o limite. Também houve proposta para destinação de recursos para elaboração de projeto de regularização da lagoa de tratamento. Após as apresentações e em atenção integral ao disposto no artigo 7º do Decreto do Poder Executivo municipal nº 016 de 18 de Abril de 2005, e o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, e por nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que segue datada e assinada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

mim, Presidente e pelos demais participantes presentes. Paraíso/SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e Vinte).

Gustavo Campari Llama

Luiz Carlos Rosa

Jose Roberto Bernardo

Osmar Lucas Mialichi

Luan Maycon Alcantara

Fabio Augusto Bandeira

Juliano Sartori

Ana Lucia Capelasse

Fernando Figueiredo

Paula Mori Cardoso Casseb

Ana Maria Varoti Alberguine

Célia Ap. Mancini Casseb

Waldomiro Antônio Sgobi

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56